



## **ESCLARECIMENTO Nº 01**

### **Às Empresas licitantes – Tomada de Preços nº 23/2019**

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes ao Edital de tomada de preços nº 23/2019, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

#### **QUESTIONAMENTO 01**

*“A Sedu possui informação acerca da área construída total de cada escola?”*

#### **RESPOSTA**

Para algumas unidades a SEDU não possui levantamento arquitetônico, ou seja, para algumas unidades não dispomos das áreas construídas.

#### **QUESTIONAMENTO 02**

*“Em relação ao prazo: Uma vez que o tempo de análise de prefeitura e Corpo de Bombeiros ser alheio a vontade da Sedu e do futuro Contratado, sendo assim impossível mensurar com exatidão o tempo de execução total do serviço, É possível que o contrato possa ter o prazo dilatado?”*

#### **RESPOSTA**

A Empresa interessada em participar do certame deverá prever em seu planejamento os prazos para aprovações, visto o histórico de longo prazo para essa etapa. O prazo não será dilatado, salve os casos previstos na Lei 8.666/93.

#### **QUESTIONAMENTO 03**

*“Segundo o item 7.1.4.1.5 é permitido a apresentação de balanço de abertura. Este balanço deve estar registrado na junta comercial?”*

#### **RESPOSTA**

Sim.

#### **QUESTIONAMENTO 04**

*“Como se trata de um balanço de abertura, não há índices contábeis, logo não atende os índices ILG, ISC e ILC, assim é correto afirmar que a empresa para ser habilitada deverá atender o item 7.1.4.2.2:*

*"7.1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem*



*garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses."*

## **RESPOSTA**

Os índices devem ser calculados a parte.

## **QUESTIONAMENTO 05**

*"Para atender o item 7.1.4.2, é correto afirmar que "1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.", este valor de 1% se refere ao valor do PO da licitação = R\$ 2.949.499,69 => R\$ 29.494,99 ou se refere a 1% da proposta de preço da proponente."*

## **RESPOSTA**

O item pode ser atendido com a comprovação do patrimônio líquido de no mínimo 10 % do valor estimado da contratação (10% de R\$ 2.949.499,69) ou pela prestação na fase de habilitação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (1% de R\$ 2.949.499,69), considerado o período de doze meses.

## **QUESTIONAMENTO 06**

*Empresa 1: "Notamos a existência de divergências nas exigências de Qualificação da Equipe Técnica entre o item 7.1.3.3 do Novo Edital, com equipe composta por 6 (seis) funções, e o item 16 do Novo Termo de Referência, com equipe composta por 7 (sete) funções. Diante disto, entendemos que as exigências contidas no Edital prevalecem sobre o estabelecido no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?"*

*Empresa 2: "No item 7.1.3.3 trata-se a capacidade técnica profissional, o qual traz elencado nos itens 7.1.3.3.1 a 7.1.3.3.6 as exigências para cada responsável técnico, porém, tal item não condiz com o exigido para equipe mínima no item 7.1.3.2, sendo que neste item é exigido os profissionais 7.1.3.2.1 - Coordenador geral; 7.1.3.2.2 - Responsável técnico pelos projetos de arquitetura; 7.1.3.2.3 - Responsável técnico pelos projetos de estrutura; 7.1.3.2.4 - Responsável técnico pelos projetos de redes elétricas; 7.1.3.2.5 - Responsável técnico pelos projetos de prevenção e combate à incêndio; e; 7.1.3.2.6 - Responsável técnico pela elaboração das planilhas orçamentárias.*

*Entretanto no item 7.1.3.3 e seus subitens, traz um "novo" responsável técnico no item 7.1.3.3.5 - Responsável técnico pelos projetos hidrossanitários, responsável este que não foi solicitado no item 7.1.3.2 e ainda, não exige a comprovação do Responsável técnico pelos projetos de prevenção e combate à incêndio."*

## **RESPOSTA**

O edital será republicado para correção das divergências identificadas.



### **QUESTIONAMENTO 07**

*“Entendemos que para comprovação do item 7.1.3.7, referente ao item II do quadro Descrição dos Serviços, Execução de Regularização de Edificações ou Projetos de Arquitetura, será aceito apresentar atestados que demonstrem a realização de qualquer dos tipos de serviços abaixo relacionados, podendo ainda, somar atestados destes tipos diferentes para comprovar 10.000 m<sup>2</sup>:*

*a) Aprovação legal de projetos e obtenção de alvará de construção junto à Prefeitura;*

*ou*

*b) Aprovação legal dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros;*

*ou*

*c) Elaboração de Projetos de Arquitetura.*

*Está correto o nosso entendimento acima?”*

### **RESPOSTA**

Em relação ao item 7.1.3.7, referente à “Execução de regularização de edificações ou projetos de arquitetura”, será aceito atestado de regularização de edificações junto à prefeitura ou projeto de arquitetura. Não será aceito regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visto que esta qualificação é exigida no item “Execução de regularização de edificações ou projetos de arquitetura”.

### **QUESTIONAMENTO 08**

*“Entendemos que serão fornecidos à licitante Contratada os arquivos DWG de todos os projetos das edificações existentes, nas disciplinas de arquitetura, fundações, estruturas de concreto e metálicas, prevenção e combate à incêndio e pânico, hidrossanitário, SPDA e redes elétricas, para serem atualizados visando as regularizações necessárias. Está correto este nosso entendimento?”*

### **RESPOSTA**

Não, visto que o escopo da contratação contempla, dentre outros serviços, o levantamento arquitetônico. Importante que a empresa interessada em participar do certame analise criteriosamente o edital e seus anexos.

### **QUESTIONAMENTO 09**

*“Solicitamos disponibilizar tabela contendo a área construída de cada escola relacionada nas tabelas das situações 01, 02 e 03”*

### **RESPOSTA**

Para algumas unidades a SEDU não possui levantamento arquitetônico o que impossibilita apresentar as áreas de cada edificação. Consta no edital a relação de escolas a serem regularizadas, por tipo de situação (ver anexo 8, 9 e 10 do Termo de Referência).



## QUESTIONAMENTO 10

*“Solicitamos fornecer os quantitativos da Planilha Orçamentária detalhados para cada situação 01, 02 e 03, conforme exemplo abaixo, para entendermos a ocorrência de cada tipo de serviço planilhado, e cruzarmos as informações da planilha com as áreas de cada escola que solicitamos no item 2 acima.*

*Esta solicitação é importante para esclarecer como foram definidos os quantitativos totais de cada serviço constantes da planilha, pois não compreendemos, por exemplo como pode ter o quantitativo de 106.516,60 m2 nos itens 0801 e 0802, 168.495,07 m2 no item 0602 e 107.079,09 m2 no item 0101.*

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quantidade			
			total	situação 01	situação 02	situação 03
1	PROJETOS AS BUILT E LEVANTAMENTOS					
101	Elaboração de projeto as built arquitetônico	m2	107.079,09	32.079,09	65.000,00	10.000,00

## RESPOSTA

Para algumas escolas a SEDU não possui o levantamento de arquitetura. Importante destacar que a SEDU optou pelo regime de empreitada por preço unitário, em função das variações que podem ocorrer nos quantitativos inicialmente previstos.

## QUESTIONAMENTO 11

*“Entendemos que as disciplinas de projeto que requerem aprovação legal são de Arquitetura junto às Prefeituras, e de Prevenção e combate à incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Espírito Santo. Portanto, as demais disciplinas (SPDA, elétrica, hidrossanitário, fundações e estruturas) não necessitarão de aprovação legal em nenhum órgão, porém estes serão elaborados considerando as alterações que decorrerem dos projetos aprovados de arquitetura e de prevenção e combate à incêndio. Está correto este nosso entendimento?”*

## RESPOSTA

Informamos que em alguns municípios existe a necessidade de aprovação do projeto hidrossanitário e dependendo da Escola será necessária a aprovação na concessionária de energia (EDP). As demais disciplinas de projetos serão desenvolvidas, caso necessário, e atualmente não necessitam de aprovação.

## QUESTIONAMENTO 12

*“Entendemos que os pagamentos das taxas para aprovação de Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais, correrão por conta da Secretaria de Estado da Educação/ES, pois tais custos não tem valores lançados na Planilha Orçamentária, anexo do edital. Está correto este entendimento?”*





## **RESPOSTA**

Em relação às taxas para aprovação de projetos, informamos que as unidades escolares são isentas do pagamento desses tributos. Caso exista alguma taxa, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

## **QUESTIONAMENTO 13**

*“Historicamente sabe-se que os processos de aprovação nas Prefeituras são muito demorados. Desta forma, entendemos que a Secretaria de Estado da Educação/ES atuará junto às Prefeituras envolvidas, para que estas tratem os processos com prioridade e agilidade, de forma a não comprometer o cronograma executivo do escopo contratual, considerando que a empresa Contratada não tem como controlar o tempo de conclusão e liberação dos processos em cada uma das prefeituras. E a SEDU também atuará no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, da mesma forma. Está correto este entendimento?”*

## **RESPOSTA**

A Empresa interessada em participar do certame deverá prever em seu planejamento os prazos para aprovações, visto o histórico de longo prazo para aprovações. A SEDU fará, quando necessário, diálogo com os órgãos competentes devido a importância de regularização das edificações escolares.

## **QUESTIONAMENTO 14**

*“No termo de referência da presente licitação, item 16 exige a comprovação de 07 atividades, porém, no mesmo item assim prescreve: "Cada Profissional indicado, respeitadas as atribuições legais do respectivo título e a comprovação de aptidão mediante atestados de desempenho, poderá acumular, no máximo, 02 (duas) funções indicadas na equipe técnica. Sendo assim serão necessários constar na equipe técnica no mínimo: 1 Arquiteto, 1 Engenheiro, Civil ; 1 Engenheiro Eletricista.”*

*Ante o exposto, como utilizaremos 3 profissionais para 07 atividades, sendo que cada profissional poderá acumular no máximo 02 funções?”*

## **RESPOSTA**

O termo de referência limita o acúmulo de funções a NO MÁXIMO 2 por profissional. Assim, a fim de atender as 7 atividades a empresa deverá indicar mais que três profissionais.

## **QUESTIONAMENTO 15**

*“Qual será a demanda mínima por Ordem de Serviço/mês?”*



**RESPOSTA**

Em relação ao questionamento, informamos que o planejamento para execução dos serviços será proposto pela Empresa vencedora do certame e aprovado pela SEDU, respeitando o cronograma de desembolso constante no edital.

**QUESTIONAMENTO 15**

*“Durante a vigência do contrato será demandando o valor total, acordado?”*

**RESPOSTA**

Em relação ao questionamento, informamos que o planejamento para execução dos serviços será proposto pela Empresa vencedora do certame e aprovado pela SEDU, respeitando o cronograma de desembolso constante no edital.

**QUESTIONAMENTO 16**

*“Podemos considerar um pedido mínimo mês, como: valor contratado/18 (dezoito meses)”*

**RESPOSTA**

Em relação ao questionamento, informamos que o planejamento para execução dos serviços será proposto pela Empresa vencedora do certame e aprovado pela SEDU, respeitando o cronograma de desembolso constante no edital.